



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Praça Getúlio Vargas, S/N - Centro - Dores do Indaiá - MG

E mail: camaradores@indanet.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.087/2003

“Institui o Programa Municipal de Orientação Social aos pais de alunos das escolas da rede pública municipal”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, através de seu plenário APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Orientação Social aos pais de alunos das escolas da rede pública municipal.

Art. 2º - Serão objetivos do programa:

I – desenvolver ações que aumentem o vínculo entre os pais, alunos e a escola;

II – orientar os pais, no sentido de que possam auxiliar a escola no desenvolvimento do aluno, através do ambiente familiar;

III – ampliar os conhecimentos gerais dos pais;

Art. 3º - O órgão competente do Executivo Municipal, organizará e definirá os critérios de aplicação do programa em ação conjunta com a Associação de Pais e Mestres de cada escola.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades governamentais ou não governamentais, para execução de objetivos da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 19 dias do Mês de Agosto de 2003.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá

.....  
*Jose Antonio da Silva*  
Presidente

Câmara Municipal de Dores do Indaiá

.....  
*Jubiano de Melo*  
1º Secretário